



LEI MUNICIPAL N.º 478/2008

De 12 de Dezembro de 2008.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 559.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Agricultura para atender despesas desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2008, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0906 – Construindo, Conservando e Melhorando.
Proj/Ativ. 1.032 – Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas.
Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	394.000,00
SUB-TOTAL		R\$	394.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. E Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0802 – Apoio ao Produtor Rural
Proj/Ativ. 1.043 – Convênios com Órgãos ao Pequeno Produtor.
Natureza da Despesa:

4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	125.000,00
SUB-TOTAL		R\$	125.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Finanças.
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0401 – Planejamento e Orçamento da Administração Geral
Proj/Ativ. 2.017 – Manutenção e Encargos com o Depto. De Arrecadação e Fiscalização
Natureza da Despesa:

3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$	40.000,00
SUB-TOTAL		R\$	40.000,00
TOTAL GERAL		R\$	559.000,00



Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada no exercício, nos termos do parágrafo 1º. Incisos II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 12 de Dezembro de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

